

TERMO DE ADESÃO Nº 01/13
Prot nº: 13/10/35642



**TERMO DE ADESÃO AO
PROGRAMA “CRACK, É POSSÍVEL VENCER”**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP**, representado por seu Prefeito **JONAS DONIZETTE FERREIRA**, CPF nº 096.964.508-26, RG nº 1.856.731-4 - SSP/SP, devidamente estabelecido na AV. Anchieta, 200 - 4º andar, centro, Cep 13015-904, em Campinas, resolve firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** ao Programa “Crack, é possível vencer”, nos termos do Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010 e consideradas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente termo tem por objeto a adesão de **CAMPINAS/SP** ao Programa “Crack, é possível vencer”, com vistas à atuação integrada entre a União, os Estados e o Distrito Federal em ações intersetoriais de enfrentamento ao crack e outras drogas, nos termos do art. 5º–A do Decreto 7.179, de 20 de maio de 2010.

Parágrafo primeiro. As ações intersetoriais de enfrentamento ao crack compreendem políticas públicas de prevenção ao uso de crack e outras drogas, cuidado às pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack e outras drogas, reinserção social dos dependentes e o enfrentamento ao crime organizado e ao tráfico de drogas, observadas as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas, aprovada por meio da Resolução nº 3/GSIPR/CH/CONAD, e do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, instituído pela Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006 e regulamentado pelo Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

Parágrafo segundo. Integra este Termo o Anexo I – Compromissos dos Entes Federativos e o Anexo II – Metas e cronograma pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das diretrizes a serem observadas

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP** compromete-se a observar as diretrizes preconizadas pela Política Nacional sobre Drogas, com vistas a assegurar a:

- I. Efetividade dos direitos humanos e enfrentamento do preconceito com relação às pessoas que usam drogas e suas famílias;
- II. Adoção de estratégias adequadas às especificidades da população a ser beneficiada, considerando as dimensões social, cultural e econômica;
- III. Respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida;
- IV. Proteção integral de crianças e adolescentes.
- V. Redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas;
- VI. Articulação intersetorial por meio do trabalho integrado; e
- VII. Participação social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da gestão local do Programa

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP se compromete a:

- I. Instituir formalmente Comitê Gestor Municipal, cuja composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, com o objetivo de planejar, divulgar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao Programa, em consonância com as diretrizes nacionais, e com definição de metas anuais para efetivação do compromisso ora assumido;
- II. Assegurar secretariado executivo e apoio logístico para funcionamento do Comitê Gestor Municipal, garantindo periodicidade mínima de suas reuniões;
- III. Participar do Grupo de Trabalho para ação articulada nas cenas de uso, organizando e articulando os serviços necessários à implementação do Programa, conforme disposto no Anexo deste Termo de Adesão;
- IV. Garantir a integração das ações do Programa nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, educação e direitos humanos por meio da elaboração de um plano de ações municipal;
- V. Elaborar, a partir das diretrizes e orientações do Programa, fluxos e procedimentos adaptados à realidade local para a atuação conjunta dos serviços e trabalhadores da saúde, assistência social, educação e segurança pública, que serão objeto de validação e pactuação pelos trabalhadores, gestores e representantes de usuários dos serviços e de movimentos sociais;
- VI. Garantir representação em fóruns de articulação referentes à implantação do Programa; e
- VII. Assegurar, no mínimo, as medidas previstas no Anexo a este Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUARTA – Do monitoramento e avaliação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP se compromete a:

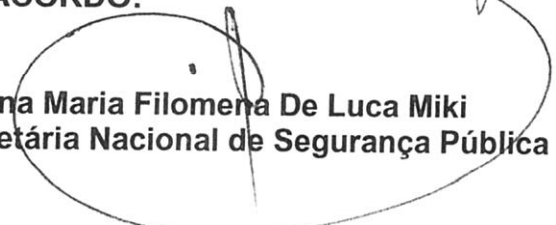
- I. Fornecer ao Grupo Executivo Federal e Estadual relatórios trimestrais e balanços anuais sobre a implementação do Programa, incluindo dados referentes aos indicadores estabelecidos pelo referido Grupo Executivo;
- II. Assegurar a disponibilização, em sistema informatizado específico, de dados e informações sobre as políticas, programas e ações a serem executados, suas dotações orçamentárias e os resultados da execução no âmbito de suas áreas de atuação, nos termos do Art. 5º-B do Decreto 7.179, de 20 de maio de 2010.

São Paulo, 23 de julho de 2013.



JONAS DONIZETTE FERREIRA
Prefeito de Campinas/SP

DE ACORDO:


Regina Maria Filomena De Luca Miki
Secretária Nacional de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:



NOME Eldine Nunes
CPF 021019918-02
RG 13658988-1



NOME Maria Angélica Paes
CPF 16439381
RG 114325968-88

ANEXO I COMPROMISSOS DOS ENTES FEDERATIVOS

1 – Dos compromissos da União

A União compromete-se a:

- a. Garantir a execução das ações sob sua competência, incluindo a transferência de incentivos financeiros;
- b. Definir indicadores, estudos e pesquisas que possam permitir o acompanhamento e monitoramento das ações, e a avaliação das estratégias de implantação e da articulação entre os diversos setores;
- c. Apoiar o fortalecimento dos órgãos de controle interno e externo da Guarda Municipal, assim como acompanhar eventuais denúncias de abuso de autoridade por parte dos profissionais de segurança pública;
- d. Garantir subsídios ao Município na elaboração de seus respectivos Planos de Ação, incluindo propostas de critérios, mecanismos de comunicação e estratégias que contribuam para a qualificação das intervenções articuladas;
- e. Apoiar institucionalmente as ações voltadas à segurança pública nos perímetros das cenas de uso;
- f. Promover articulação e diálogo com o Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e Defensorias Públicas;
- g. Mobilizar e sensibilizar gestores locais para a adesão ao Programa e a implementação do plano municipal em concordância com as diretrizes estabelecidas;
- h. Colaborar para a criação, ou o fortalecimento, das estruturas locais de gestão e dos conselhos locais sobre drogas;
- i. Colaborar para os processos de capacitação dos diferentes atores sociais para a implementação das ações de cuidado, prevenção, redução da demanda de drogas e segurança pública;
- j. Acompanhar e monitorar a execução do plano municipal; e
- k. Manter diálogo com a sociedade civil.

2 – Dos compromissos do Município

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP compromete-se a:

- a. Estabelecer um plano de ação municipal com ações e metas definidas para o Programa, além de mecanismos de coleta de dados e de monitoramento, na forma definida pelo Governo Federal, de modo a permitir o acompanhamento e avaliação das ações e da atuação articulada;
- b. Mapear a rede de instituições governamentais e não-governamentais de apoio aos usuários de crack e outras drogas;
- c. Fortalecer o desenvolvimento de ações integradas para redução da demanda de crack e outras drogas;
- d. Articular e dialogar com Estado, Ministério Público, Poder Judiciário e as Defensorias Públicas;
- e. Destinar recursos para implantação das ações em âmbito municipal;
- f. Divulgar para a população as ações referentes à implementação do Programa;
- g. Implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com ações voltadas às pessoas com necessidades decorrentes do uso prejudicial de crack, álcool e outras drogas, de acordo com a resolução de 24 de novembro de 2011 da Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Saúde. A RAPS compreende e articula os serviços de saúde oferecidos

- no âmbito do Sistema Único de Saúde pelo Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;
- h. Criar ou fortalecer conselho municipal sobre drogas, incentivando a participação social na elaboração e gestão das políticas;
 - i. Constituir canais de ouvidoria sobre o tema, apurar e acompanhar eventuais denúncias recebidas pelo disque 100 repassadas ao município;
 - j. Fomentar discussões acerca do tema junto aos gestores da educação, aos educadores e estudantes, e aos gestores e trabalhadores da saúde, assistência social e segurança pública;
 - k. Prover os serviços de saúde previstos no Programa com os profissionais, insumos e equipamentos necessários a seu funcionamento;
 - l. Prover os serviços de assistência social, com profissionais, insumos e equipamentos, necessários ao desenvolvimento de ações integradas, especialmente com a política de saúde;
 - m. Sensibilizar, mobilizar e disponibilizar profissionais do município para participação em capacitações oferecidas pelo Estado ou pelo Governo Federal, e realizar capacitações, conforme a necessidade;
 - n. Divulgar no Município o serviço telefônico *Viva Voz* disponível no número 132; e
 - o. Articular e dialogar com a sociedade civil.

3 – Do Comitê Gestor Municipal

3.1 – O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP** compromete-se com as seguintes ações:

- a. Assegurar contrapartida dos recursos, observando a pactuação e aprovação de critérios de partilha;
- b. Identificar as áreas de cenas de uso para atuação e monitorar sua eventual migração;
- c. Implantar ou adequar os equipamentos das redes de saúde e assistência social previstos nos planos de ação, organizar e manter as respectivas equipes;
- d. Disponibilizar local adequado para a transmissão e recebimento das imagens de videomonitoramento, quando for o caso;
- e. Alocar os equipamentos das Bases Móveis e câmeras, conforme indicação, e zelar pela sua manutenção, quando estes equipamentos estiverem sob a gestão municipal;
- f. Indicar ponto focal na Secretaria Municipal de Segurança Pública e/ou Guarda Municipal para articulação de atividades;
- g. Disponibilizar profissionais para policiamento de proximidade nas áreas das cenas de uso, quando houver;
- h. Apoiar a revitalização dos espaços urbanos;
- i. Garantir o acesso de pessoas aos programas de proteção a pessoas ameaçadas;
- j. Articular com as instâncias federais e estaduais para a realização de capacitações e a disponibilização de profissionais para participação nas referidas capacitações;
- k. Garantir os meios necessários para a atuação dos conselhos tutelares nas áreas das cenas de uso;
- l. Promover revitalização do espaço físico das áreas das cenas de uso;
- m. Garantir serviços de iluminação, limpeza urbana, coleta de lixo nas áreas das cenas de uso;

- n. Notificar proprietários de terrenos baldios ou edificações abandonadas, localizados nas áreas das cenas de uso, para adoção das providências cabíveis;
- o. Realizar atividades de mobilização e conscientização da comunidade localizada no perímetro da área das cenas de uso; e
- p. Intensificar as atividades de fiscalização das posturas municipais nas áreas sujeitas à intervenção.

3.2 – À União **será permitido o acompanhamento do Comitê Gestor Municipal**, e compromete-se com as seguintes ações:

- a. Assegurar o repasse de recursos para apoio à oferta de serviços, implantação ou adequação de unidades e aquisição de equipamentos;
- b. Realizar e apoiar capacitações dos diversos atores com vistas a aprimorar a articulação da rede local para as ações de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas;
- c. Elaborar orientações para implantação das unidades e qualificação da oferta dos serviços de forma integrada;
- d. Realizar ações de inteligência e apoiar as operações de enfrentamento ao tráfico;
- e. Apresentar indicadores para monitoramento das intervenções; e
- f. Articular com Defensorias Públicas.

Centro pop – 1. Região Central 2. Rua José Paulino, 603 Centro	Em funcionamento 04/10/2013
SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES	
Vagas em serviço de acolhimento da assistência social: 400	

ANEXO II
METAS E CRONOGRAMA PACTUADOS COM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP

SERVIÇOS/ EQUIPAMENTOS	Previsão de Funcionamento
Eixo: Autoridade	
Videomonitoramento fixo – 60 câmeras a serem instaladas na área prioritizada, doadas pelo governo federal.	Em fase de licitação
Policiamento de proximidade – 03 Bases móveis (composta por 03 microônibus, 06 viaturas e 06 motos, 150 pistolas de condutividade elétrica e 450 espargidores de espuma de pimenta /cada)	Em fase de licitação
Intervenção nas cenas de uso – Identificação e seleção dos profissionais de segurança pública que já tenham feito capacitação de polícia comunitária e que atuarão nas cenas de uso.	Agosto/2013
Intervenção nas cenas de uso – Início dos cursos de capacitação para os profissionais de segurança pública que atuarão nas cenas de uso	Setembro/2013
Intervenção nas cenas de uso – Oficinas de "alinhamento conceitual" e reconhecimento dos profissionais e redes que vão atuar nas cenas de uso (cuidado, autoridade e assistência social)	2º semestre/2013
Intervenção nas cenas de uso – Definição do fluxo de atuação	2º semestre/2013
Intervenção nas cenas de uso – Início do policiamento comunitário	1º semestre/2014
Eixo: Cuidado – Saúde	
Consultório na Rua modalidade III – Região Central	Janeiro/2014
CAPS AD III 24 h – Distrito Sudoeste	Dezembro/2013
Unidade de Acolhimento Adulto – Distrito Sul	Setembro/2014
Serviços/ equipamentos complementares	
02 CAPS i	-
Eixo: Cuidado – Assistência Social	
Serviço de Abordagem Social: 1. Av Moraes Sales 2. Rua Regente Feijó 1. CREAS 3 - a definir	Em funcionamento Em funcionamento Em funcionamento
Creas: 1. Av Barão de Atibaia 1077 2. Av Moraes Sales 1799 3. A definir	Em funcionamento Em funcionamento Em funcionamento